

LEI COMPLEMENTAR Nº 44

de 12 de maio de 2003

“Altera a redação do Artigo 33, §2º, da Lei Complementar nº 035/2002, de 06/05/2002, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º.

A Lei Complementar Municipal nº 035/2002, de 06/05/2002, em seu art. 33, parágrafo 2º, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 33.

.....

2º

A função dos demais Diretores, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, será acrescida com uma complementação salarial até o teto referente ao DGA-3, do Quadro de Funcionários do Município de Coxim-MS, não podendo superar esta, sendo de responsabilidade do IMPC, o pagamento da remuneração adicional.

Art. 2º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coxim, em de Maio de 2003.

OSWALDO MOCHI JÚNIOR

Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

OSWALDO MOCHI JÚNIOR

Prefeito Municipal

Lei Complementar Nº 44/2003 - 12 de maio de 2003

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em